

**LEI Nº 0612 / 2007**

***Autoriza o Executivo Municipal  
a conceder aumento salarial e  
contém outras disposições.***

O Povo do Município de Água Comprida, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de abril de 2007, sobre o valor pago em março de 2007, fica concedido um aumento salarial de 08,57% (Oito virgula cinqüenta e sete por cento), beneficiando todos os servidores ativos, inativos, pensionistas da Prefeitura Municipal de Água Comprida, conforme dispõe sobre o Art. 37,X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica assegurado ainda, que a partir de 1º(primeiro) de abril de 2007, nenhum servidor da Prefeitura, perceberá remuneração básica inferior a R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), mensalmente.

**Art. 3º** - O aumento salarial autorizado na presente Lei, visa manter o poder de compra do trabalhador, dentro do índice oficial de inflação verificado no exercício de 2007.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa de 2007.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 20 de abril de 2007.

**JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO**  
*Dir.<sup>a</sup>. Deptº Adm. e Gestão Pública*